

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REPAROS EM LABORATÓRIOS DE GASTRONOMIA

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de adequação e reparos em 04 laboratórios de gastronomia, no prédio do Senac de Aparecida de Goiânia.

##### 2. JUSTIFICATIVA

A RDC 216, de 15 de setembro de 2004, define Boas Práticas como sendo os "procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária". Assim, além dos hábitos de higiene dos manipuladores durante a produção, o armazenamento correto dos ingredientes e matérias primas e a higienização eficiente dos produtos e do ambiente, as Boas Práticas de Fabricação também envolvem a adequação da estrutura física da cozinha, além da utilização de materiais que não forneçam riscos de contaminação física, química ou microbiológica dos alimentos, dessa forma fica evidente a necessidade de adequação das cozinhas pedagógicas do Senac Aparecida de Goiânia.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

###### 3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviços de adequação e reparos em 04 laboratórios de gastronomia	1	SVÇ

3.2. Demais descrições, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

##### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **Menor Preço Global**.

##### 5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo total para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

5.2. Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser respeitadas pela contratada.

5.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar as penalidades cabíveis;

5.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

5.5. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

5.6. Demais condições, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

##### 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

**EM BRANCO**

5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

**b) Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do engenheiro ou arquiteto que dirigirá a obra, conforme alínea “a”, do tópico 3 do ANEXO II.**

c) Demais documentos, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

## 7.6. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita (vistoria técnica) fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

## 8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços.

8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita local de execução dos serviços, a ser procedida até o dia anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a Engenheira, Sra. Karine Carneiro Fernandes Borges pelo telefone (62) 3221-0610 ou pelo email karine.borges@sescgo.com.br. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do serviço contratado, declarando que tem conhecimento de todas as exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

9.1.3. Empregar na execução do objeto desse Termo de Referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.

9.1.4. Fornecer uniformes, EPIs, calçados e crachás de identificação para sua equipe, compatíveis com o ambiente onde serão executados os serviços objeto dessa contratação.

**EM BRANCO**

**9.1.5.** A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.

**9.1.6.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de bota-fora autorizados;

**9.1.7.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do SENAC, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

**9.1.8.** Dar ciência ao Senac, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

**9.1.9.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Senac;

**9.1.10.** Obedecer às normas e rotinas do Senac, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Senac;

**9.1.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Senac, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

**9.1.12.** Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;

**9.1.13.** O fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

**9.1.14.** Demais obrigações, conforme ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos na forma estabelecida neste termo de referência, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência ao projeto e demais documentação técnica constante deste documento.

**9.1.2.** Manter no local da prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao contratado, e designado por fiscalização com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**9.1.3.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

**9.1.4.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

**9.1.5.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.1.6.** O Senac reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, cabendo à fornecedora repará-lo, no prazo determinado pelo contratante.

*[assinatura]*  
X

**EM BRANCO**

## 10. DA PROPOSTA

- 10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 10.2.** A proposta deverá ser elaborada conforme orientações contidas no Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DAS PENALIDADES

- 12.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 12.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.
- 12.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**EM BRANCO**



12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

### 13. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Juliana da Silva Barroso

Assessora Direção Regional

Matricula 4916 CPF: 007.165.661-84

**Suplente:** Raquel T. Chaves Moreno

Instrutora de Ed. Prof. De Gastronomia

Matricula: 5404 CPF: 032.883.021-60

### 14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Karine Carneiro Fernandes Borges**

Engenheira Civil

### 15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



**Juliana Rezende Carneiro**

Assistente Técnico II da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Maria Renê Vaca Ramos**

Chefe Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 15 de agosto de 2022.

